

# Incentivo à Natalidade e Apoio à Família

Anteprojeto de Alteração ao Regulamento



agosto de 2017



## **Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**

Procedimento iniciado no dia 16 de agosto de 2017

Período de Participação Procedimental entre os dias 30 de agosto de 2017 e 12 de setembro de 2017

Projeto de Alteração ao Regulamento apresentado no dia de de 20

Projeto de Alteração aprovado por Deliberação da Câmara Municipal, na Reunião Ordinária de de de 20

Projeto de Alteração publicado na 2.ª Série do Diário da República, pelo Aviso n.º /20, de de, e publicitado através do Edital n.º /20, de de

Proposta de Alteração ao Regulamento aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, na Reunião Ordinária de de de 20

Aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal, na Sessão de de de 20

Aprovação publicitada na 2.ª Série do Diário da República, pelo Regulamento n.º /20, de de, e através do Edital n.º /20, de de



## **Anteprojeto de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**

### **Nota Justificativa**

O **Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família** atualmente em vigor foi aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal, na Sessão de 29 de fevereiro de 2008, e publicitado através do **Edital n.º 045/2008, de 04 de março**;

Ao longo do tempo têm vindo a ser formuladas algumas sugestões por parte dos munícipes e pelos próprios serviços municipais, relativamente à aplicação do citado Regulamento, designadamente no que respeita à inclusão do ensino pré-escolar na medida de apoio à aquisição de material escolar, bem como à garantia de proporcionalidade entre os gastos inerentes a cada um dos ciclos de ensino e os apoios a conceder pelo Município.

A fim de formalizar essas sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, tendo em vista a sua eventual integração no **Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**, é intenção deste Município dar início ao procedimento de alteração ao citado Regulamento, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, entre os dias 30 de agosto de 2017 e 12 de setembro de 2017, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento.



## **Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**

### **Artigo 1.º**

#### **Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**

São alterados os Artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.

#### **Artigo 6.º**

##### **Apoio à aquisição de material escolar**

1. A atribuição de auxílio económico para aquisição de material escolar abrange todos/as os/as alunos/as do Pré-Escolar a partir dos 3 anos de idade, do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, bem como os/as alunos/as do Ensino Secundário, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Almodôvar.
2. O valor do subsídio anual a atribuir, é o que consta da seguinte tabela:

<b>Grau de Ensino</b>	<b>Valor do subsídio anual</b>
Pré-Escolar	<b>30,00 €</b>
1.º Ciclo do Ensino Básico	<b>30,00 €</b>
2.º Ciclo do Ensino Básico	<b>60,00 €</b>
3.º Ciclo do Ensino Básico	<b>90,00 €</b>
Ensino Secundário	<b>90,00 €</b>

3. A título excecional, poderão ainda usufruir do apoio descrito no número anterior os/as alunos/as do Ensino Secundário residentes no concelho de Almodôvar que se encontrem matriculados em estabelecimento de ensino localizado fora da sua área de residência, desde que se enquadrem numa das seguintes situações:
  - a) O Agrupamento de Escolas de Almodôvar não disponha de oferta formativa na área para a qual o/a aluno/a pretendia ingressar;
  - b) O Agrupamento de Escolas de Almodôvar disponha de oferta formativa na área para a qual o/a aluno/a pretendia ingressar, mas não disponha de vaga para acolher o/a aluno/a.

#### **Artigo 7.º**

##### **Legitimidade para requerer o apoio à aquisição de material escolar**

Tem legitimidade para requerer este benefício qualquer pessoa singular que se identifique como encarregado de educação do menor, como tal identificado no documento comprovativo da matrícula,



---

---

**Anteprojeto de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**

---

---

bem como o/a próprio/a beneficiário/a, quando tenha atingido a maioridade e se encontre em condições de suportar, pelo produto do seu trabalho ou outros rendimentos, os encargos com a sua educação.

**Artigo 8.º**

**Candidatura**

1. ...

2. ...

3. ...

**3-A.** Caso o montante das faturas de compras de produtos ou bens na área da puericultura apresentadas e/ou validadas pelos serviços municipais seja inferior a **50,00 €**, o apoio a conceder é limitado ao valor efetivamente validado por estes serviços.

**4.** A candidatura referente ao apoio financeiro mencionado no artigo 6.º supra deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a)** Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b)** Fotocópia do documento de identificação do encarregado de educação,
- c)** Fotocópia do documento de identificação do/a aluno/a;
- d)** Documento comprovativo da matrícula do/a aluno/a no Pré-Escolar, ou no 1.º, 2.º ou 3.º Ciclos do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Almodôvar.

5. ...

6. ...

**Artigo 2.º**

**Republicação**

É republicado, em anexo ao presente Projeto de Alteração, o Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, na sua redação consolidada.

**Artigo 3.º**

**Entrada em Vigor**

A alteração ao Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação em Diário da República.